

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES e FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente e considerando:

- o Memorando nº 043/2017-EGEP-PRESI, de 23/03/2017;
- a Resolução CONSAD Nº 07, de 25/10/2016, que regulamenta as estruturas e o funcionamento dos Comitês Estratégico, Tático e Subcomitês de Governança da Valec;
- a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Governança, de 09/02/2017,

RESOLVE:

1. Instituir o SUBCOMITÊ DE EMPREENDIMENTOS, instância interna de apoio à governança que se submete à regulamentação e ao monitoramento do Comitê de Governança Tático, com as seguintes competências:

- a) Acompanhar a elaboração e validar a Política de Gestão de Obras;
- b) Propor diretrizes, acompanhar a elaboração e a execução dos Planos de Licenciamento Ambiental;
- c) Acompanhar a elaboração dos EVTEA's;
- d) Propor diretrizes, acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Planejamento e Acompanhamento de Obras;
- e) Propor diretrizes, acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Desapropriação e Remoção de Interferências.

2. Definir o Regimento Interno do SUBCOMITÊ DE EMPREENDIMENTOS como instrumento que regulamenta o seu funcionamento.

3. Designar, para compor o SUBCOMITÊ DE EMPREENDIMENTOS, os titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I. Superintendência de Construção - SUCON;
- II. Superintendência de Meio Ambiente - SUAMB;
- III. Superintendência de Planejamento da Engenharia - SUPEN;
- IV. Superintendência de Projetos - SUPRO;
- V. Superintendência de Controle Operacional - SUCOP;
- VI. Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento - SUDEN;
- VII. Assessoria de Controle - ASSEC.

4. Designar os substitutos formais dos titulares das unidades organizacionais supracitadas como membros suplentes do SUBCOMITÊ DE EMPREENDIMENTOS.

5. Designar o titular da SUCON como Coordenador do SUBCOMITÊ DE EMPREENDIMENTOS.

6. Designar o titular da SUPEN como Coordenador Substituto do SUBCOMITÊ DE EMPREENDIMENTOS, nas ausências e impedimentos legais do Coordenador.

7. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



MARIO MONDOLFO

Diretor-Presidente